



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1655

DE 05 DE Janeiro

DE 2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR TERMO DE PACTUAÇÃO
E CONFISSÃO DE DÍVIDA COM A
RONDOME DISTRIBUIDORA E
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de pactuação e confissão de dívida com a Rondome Distribuidora e Comércio de Medicamentos LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.250.684/0001-66, cujo valor global atualizado até o dia 13 de outubro de 2010 é de R\$ 34.554,74 (Trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Parágrafo único. A dívida em questão é resultante do Processo Administrativo n. 2944/2010.

Art. 2º O pagamento do débito deverá ser efetuado em parcela única, corrigido monetariamente.

Parágrafo único. Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá parcelar em até 03 (três) vezes a dívida aqui reconhecida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO